DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRENSA ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011
Lei de Acesso à Informação

A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES
da Informação Oficial

- Autenticidade
- Integridade
- Confiabilidade
- Transparência
- Legalidade
- Acessibilidade

Transparência e controle social

ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.

Presencial

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - Pindaí - BA

Telefone

77 3667-2245

Horário

Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas

PROCEDE® Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

ICP Brasil O Brasil na era da certificação digital

Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

CONTRATOS

EXTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTR DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

EDITAIS

EDITAL Nº 001/2026 - EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ELEIÇÃO DO CACS-FUNDEB PARA A GESTÃO 2027/2030

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

RESULTADO DO SRP- ELETRÔNICO Nº 047/2026

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002 e N.º 14.133/2021 e alterações posteriores, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **SRP - Pregão Eletrônico - nº 047/2026** cujo objeto é o registro de preços visando aquisição eventual de fornos e fogões, para atender as demandas das escolas da rede municipal de ensino, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global. A licitante vencedora do certame após negociação encontra – se na tabela abaixo. Pindaí-BA, 06 de novembro de 2026. **Paula Paes Martins Souza – Pregoeira.**

LICITANTE VENCEDOR	LOTE VENCIDO	VALOR GLOBAL
ELETROTUDO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ Nº 12.944.778/0001-38	LOTE ÚNICO	**R$ 207.000,00**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

RESULTADO DO SRP- ELETRÔNICO Nº 031/2026

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002 e N.º 14.133/2021 e alterações posteriores, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **SRP - Pregão Eletrônico - nº 031/2026** cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica visando prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, incluindo coleta, transporte e descarte, nos termos e condições descritos e especificados, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência, do Processo Administrativo nº 538/2026. A licitante vencedora do certame após negociação encontra – se na tabela abaixo. Pindaí-BA, 03 de novembro de 2026. **Paula Paes Martins Souza – Pregoeira.**

LICITANTE VENCEDOR	LOTE VENCIDO	VALOR GLOBAL
JML LOCAÇÕES LTDA – ME CNPJ Nº 27.508.104/0001-68	LOTE ÚNICO	**R$ 450.998,60**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

RESULTADO DO SRP- ELETRÔNICO Nº 049/2026

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002 e N.º 14.133/2021 e alterações posteriores, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **SRP - Pregão Eletrônico - nº 049/2026** cujo objeto é o registro de preços visando aquisição eventual de freezers e geladeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global. A licitante vencedora do certame após negociação encontra – se na tabela abaixo. Pindaí-BA, 06 de novembro de 2026. **Paula Paes Martins Souza – Pregoeira.**

LICITANTE VENCEDOR	LOTE VENCIDO	VALOR GLOBAL
A. J. T. F. LTDA CNPJ Nº 62.231.351/0001-60	LOTE ÚNICO	**R$ 249.975,00**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

RESULTADO DO SRP- ELETRÔNICO Nº 050/2026

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002 e N.º 14.133/2021 e alterações posteriores, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **SRP - Pregão Eletrônico - nº 050/2026** cujo objeto é o registro de preços visando aquisição eventual de eletrodoméstico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global. A licitante vencedora do certame após negociação encontra – se na tabela abaixo. Pindaí-BA, 06 de novembro de 2026. **Paula Paes Martins Souza – Pregoeira.**

LICITANTE VENCEDOR	LOTE VENCIDO	VALOR GLOBAL
ELETROTUDO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ Nº 12.944.778/0001-38	LOTE ÚNICO	**R$ 350.000,00**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026, Processo Administrativo N.º 718/2026,** cujo objeto é registro de preços visando aquisição eventual de freezers e geladeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global. **Conforme tabela abaixo:**

LICITANTE VENCEDOR	LOTE VENCIDO	VALOR GLOBAL
A. J. T. F. LTDA CNPJ Nº 62.231.351/0001-60	LOTE ÚNICO	**R$ 249.975,00**

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Pindaí – BA, 06 de novembro de 2026.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026, Processo Administrativo N.º 748/2026,** cujo objeto é registro de preços visando aquisição eventual de eletrodoméstico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global. **Conforme tabela abaixo:**

LICITANTE VENCEDOR	LOTE VENCIDO	VALOR GLOBAL
ELETROTUDO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ Nº 12.944.778/0001-38	LOTE ÚNICO	**R$ 350.000,00**

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Pindaí – BA, 06 de novembro de 2026.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026, Processo Administrativo N.º 538/2026,** cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica visando prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, incluindo coleta, transporte e descarte, nos termos e condições descritos e especificados, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência, do Processo Administrativo nº 538/2026. **Conforme tabela abaixo:**

LICITANTE VENCEDOR	LOTE VENCIDO	VALOR GLOBAL
JML LOCAÇÕES LTDA – ME CNPJ Nº 27.508.104/0001-68	LOTE ÚNICO	**R$ 450.998,60**

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Pindaí – BA, 04 de novembro de 2026.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026, Processo Administrativo N.º 748/2026,** cujo objeto é registro de preços visando aquisição eventual de eletrodoméstico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global. **Conforme tabela abaixo:**

LICITANTE VENCEDOR	LOTE VENCIDO	VALOR GLOBAL
ELETROTUDO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ Nº 12.944.778/0001-38	LOTE ÚNICO	**R$ 207.000,00**

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Pindaí – BA, 06 de novembro de 2026.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI
CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 746/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 23 DE OUTUBRO DE 2026.

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

ELETROTUDO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	12.944.778/0001-38
EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA ME	08.031.923/0001-12
ANTONIO JOSE DE SANTANA NETO	03.819.903/0001-97
ZATOS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA	34.053.779/0001-25
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA	52.386.933/0001-62

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

ELETROTUDO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	12.944.778/0001-38

O MUNCÍPIO DE PINDAÍ, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, inscrita no CNPJ sob o n° 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA, portador da cédula de identidade nº 416046878, SSP-BA, CPF/MF N.º 343.309.765-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2026, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo n.º 746/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais Nº 299 e 300, de 17 de setembro de 2025, em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando aquisição eventual de fornos e fogões, para atender as demandas das escolas da rede municipal de ensino, sob o regime de execução indireta,

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI
CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

por empreitada do tipo menor preço global, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA VENCEDORA: ELETROTUDO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

01	**Fogão de 5 bocas em inox,** modelo automático, ideal para cozinhas residenciais ou comerciais. Equipado com cinco queimadores de diferentes tamanhos e potências, proporcionando maior flexibilidade no preparo de alimentos. Possui acendimento automático, facilitando o uso e garantindo maior segurança. A estrutura em inox oferece durabilidade, resistência à corrosão e facilidade de limpeza. Os controles de temperatura são precisos, permitindo ajustar o calor conforme necessário. Produto de alta qualidade, com voltagem de 220V.	UNID.	20	*ESMALTEC*	R$ 1.500,00	R$ 30.000,00
02	**Fogão industrial:** modelo de centro (tubulação de gás em 01 (um) lado; Estrutura em aço inox aisi 430 escovado, Desmontável e modulável; alimentação a Gás glp; com 06 (seis) queimadores duplos, Em ferro fundido; grelha em ferro Fundido; medindo no mínimo (40x40) cm; Com altura de 885 mm; profundidade 1070, Mm; largura 1415 mm; com forno; Estrutura em aço inox escovado; isolação Em lã de vidro; - fundo esmaltado (auto Limpante); visor em vidro temperado; com Altura de 370mm; profundidade 750mm; Largura 555mm; com garantia mínima de 1, (um) anos após a entrega do equipamento	UNID.	30	*ITAJOBI*	R$ 2.400,00	R$ 72.000,00
03	**Forno elétrico** de bancada com capacidade de 90 litros. Equipado com resistências elétricas de alta eficiência, garantindo um cozimento rápido e uniforme. Possui controle de temperatura preciso, permitindo ajustes de acordo com a necessidade de cada preparo. Sua estrutura compacta facilita o uso em bancadas, otimizando o espaço da	UNID.	20	*VENÂNCIO*	R$ 2.950,00	R$ 59.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI
CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

	cozinha. Fabricado com materiais de alta durabilidade e fácil manutenção, o forno é ideal para uso contínuo. Funciona com voltagem de 220V, oferecendo praticidade e eficiência em cozinhas profissionais.					
04	**Forno pedra refratária** a gás, com capacidade de 210 litros, estrutura constituída em aço inox, desmontável, placas refratárias; visor em vidro temperado; termômetro de controle de temperatura; porta tipo guilhotina; câmara interna com suportes para 2 níveis de altura; acompanha 1 grade; modelo a gás em baixa pressão e gaveta móvel; não utiliza energia elétrica; temperatura: até 250º c; dimensões internas (axlxp): 27,5 x 91 x 91 cm; - dimensões (axlxp): 148 x 110 x 110 cm; peso: 85 kg.	UNID.	20	*VENÂNCIO*	R$ 2.300,00	R$ 46.000,00
					VALOR GLOBAL EM R$	**R$ 207.000,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo descriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**04.004.00 –** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	**1.092** EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL **2.305** -GESTÃO DOS RECURSOS DO VAAT EDUCAÇÃO INFANTIL **2.307** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – VAAT **2.095** GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA	**33.90.39.00 –** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será todas as Secretarias Municipal de Educação.

5.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI
CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

6.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI
CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

6.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

6.26. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI
CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

6.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI
CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI
CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI
CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI
CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

Pindaí - Bahia, 11 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br DIEGO ALMEIDA FONSECA
Data: 11/11/2026 10:50:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELETROTUDO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ Nº 12.944.778/0001-38

Paula Paes Martins Souza

PAULA PAES MARTINS SOUZA
PREGOEIRA

Aline Junqueira de Souza

ALINE JUNQUEIRA DE SOUZA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Valta Paes Martins

VALTA PAES MARTINS
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Juliana Conceição S. Azevedo

JULIANA CONCEIÇÃO SOARES AZEVEDO
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI
CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 718/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 26 DE OUTUBRO DE 2026.

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 11:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

EMPRESAS PARTICIPANTES	CNPJ N.º
A. J. T. F. LTDA	62.231.351/0001-60
ELETROTUDO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	12.944.778/0001-38
FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA	20.481.118/0001-96
INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	28.706.488/0001-96
ANTONIO JOSE DE SANTANA NETO	03.819.903/0001-97
AGN COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA	66.242.692/0001-92
JM LICITACOES LTDA	67.288.646/0001-97
COMERCIAL HUMA CARE HOSPITALAR LTDA	33.024.739/0001-92
ESSENCIAL COMERCIO DE VARIEDADE LTDA	40.191.068/0001-10
60.370.647 HELLEN RODRIGUES CARRIEL	60.370.647/0001-37
M FELIPE GALVAO	24.183.988/0001-30
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	52.386.933/0001-62
ALFA GLOBAL LTDA	63.855.800/0001-04

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

EMPRESAS PARTICIPANTES	CNPJ N.º
A. J. T. F. LTDA	62.231.351/0001-60

O MUNCÍPIO DE PINDAÍ, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, inscrita no CNPJ sob o n° 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA, portador da cédula de identidade nº 416046878, SSP-BA, CPF/MF N.º 343.309.765-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2026, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo n.º 718/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais Nº 299 e 300, de 17 de setembro de 2025, em conformidade com as disposições a seguir:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI
CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando aquisição eventual de freezers e geladeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA VENCEDORA: A. J. T. F. LTDA

LOTE ÚNICO						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UF**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
01	Freezer doméstico; duplex, 02 portas, pés Estabilizadores com rodízios e Travamentos; do tipo horizontal, com Capacidade bruta: de 510 litros, Armazenamento total de no min. 470 Litros; pés estabilizadores com rodízios e Travamento; na cor branca, com gavetas Removíveis com trava de segurança, com Compartimento de congelamento rápido, Controle de congelamento; medidas Externas aproximadas: 915 x 1555 x 763 mm. (a x l x p); 220 v; com termostato, alarme; Garantia de no mínimo 12 meses, com Manual em português; fabricação de Acordo com as normas vigentes.	UNID.	20	*MIDEA*	R$ 4.121,63	R$ 82.432,60
02	Freezer vertical com capacidade entre 200 e 299 litros, ideal para uso comercial e industrial. Possui design vertical, proporcionando otimização de espaço e fácil acesso aos itens armazenados. Equipado com sistema de refrigeração eficiente, mantém os alimentos congelados por longos períodos. Sua estrutura robusta é fabricada com materiais duráveis e resistentes, garantindo alta performance em ambientes de alta demanda. Funciona com voltagem de 220V, oferecendo praticidade e eficiência energética.	UNID.	20	*HQ*	R$ 3.313,72	R$ 66.274,40
03	Geladeira com capacidade total de 451 litros, ideal para uso residencial ou comercial. Dimensões de 186,3 cm (altura), 69,5 cm (largura) e 71,9 cm (profundidade), com	UNID.	30	*MIDEA*	R$ 3.375,60	R$ 101.268,00

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

	peso de 46 kg. A capacidade do refrigerador é de 370 litros. Equipado com 2 portas, sendo uma para o refrigerador e outra para o congelador, ambas com tecnologia frost free, que evita o acúmulo de gelo, garantindo maior praticidade e eficiência. Alimentação elétrica de 220V, com design moderno e eficiente para manter os alimentos frescos por mais tempo.					
					VALOR GLOBAL EM R$	**R$ 249.975,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo descriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**04.004.00 –** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	**1.092** EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL **2.305** -GESTÃO DOS RECURSOS DO VAAT EDUCAÇÃO INFANTIL **2.307** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – VAAT **2.095** GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA	**33.90.39.00 –** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será todas as Secretarias Municipal de Educação.

5.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI
CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI
CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

6.26. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI
CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI
CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI
CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pindaí - Bahia, 11 de novembro de 2026.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI
CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULA PAES MARTINS SOUZA
PREGOEIRA

ALINE JUNQUEIRA DE SOUZA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

VALTA PAES MARTINS
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

JULIANA CONCEIÇÃO SOARES AZEVEDO
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

A. J. T. F. LTDA
CNPJ Nº 62.231.351/0001-60

Ana Julia Tavares Ferreira:70967649170
Assinado de forma digital por Ana Julia Tavares Ferreira:70967649170
Dados: 2026.11.11 15:29:01 -03'00'

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI
CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 748/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 27 DE OUTUBRO DE 2026.

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

EMPRESAS PARTICIPANTES	CNPJ N.º
ELETROTUDO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	12.944.778/0001-38
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	40.876.269/0001-50
W.S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	44.086.000/0001-21
ZATOS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA	34.053.779/0001-25
60.370.647 HELLEN RODRIGUES	60.370.647/0001-37

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

EMPRESAS PARTICIPANTES	CNPJ N.º
ELETROTUDO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	12.944.778/0001-38

O MUNCÍPIO DE PINDAÍ, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, inscrita no CNPJ sob o n° 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA, portador da cédula de identidade nº 416046878, SSP-BA, CPF/MF N.º 343.309.765-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2026, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo n.º 748/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais Nº 299 e 300, de 17 de setembro de 2025, em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando aquisição eventual de eletrodoméstico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sob o regime de execução indireta,

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI
CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

por empreitada do tipo menor preço global., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA VENCEDORA: ELETROTUDO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	**Batedeira Planetária Semiindustrial** 5 L - Batedeira semi-industrial, material corpo: Aço, Capacidade: 5 L, Potência mínima motor: 1000W, Características Adicionais: Planetária, C/ Regulador De Velocidade, Tensão Alimentação: 220 V, acessórios: 3 Batedores: espiral, raquete e globo. Garantia mínima 12 meses.	UNID.	30	*OSTER*	R$ 1.800,00	R$ 54.000,00
2	**Bebedouro Industrial, 3 Torneiras,** com capacidade para 100 Litros, inox, 220v, baixo consumo de energia, peso de aproximadamente 70 Kg, refrigera 180 L/h. Possui reservatório interno em polietileno atóxico, boia para regulagem do nível da água, isolação térmica em EPS1, termostato interno com regulagem fixa de 4° a 11°C e tomada de 03 pinos. Serpentina interna em aço inox 304; gás refrigerante R134A, ecologicamente correto. Acompanha torneiras em latão cromado, pés ajustáveis. O produto deve atender as exigências da portaria 344 do inmetro.	UNID.	30	*GIRA*	R$ 3.200,00	R$ 96.000,00
3	**Bebedouro Coluna Garrafão 20litros, 220V.** – Bebedouro de garrafão, com galões de 20 litros, baixo consumo de energia, é capaz de gelar até 3,5 litros de água a cada 20 minutos, possui duas torneiras super-resistentes, uma para água natural e outra para água fria. A temperatura da água gelada do bebedouro chega a 10 graus, baixo consumo de energia; baixo ruído; garantia de 12 meses e certificação do inmetro.	UNID.	20	*ESMALTEC*	R$ 1.000,00	R$ 20.000,00
4	**Cafeteira elétrica,** Jarra de Inox, capacidade 1,2L, potência 750W Inox, térmica, rendimento com 32 cafés (xícara de 40 ml), filtro removível, voltagem 110v a 220v, com selo do inmetro.	UNID.	20	*BRITANIA*	R$ 130,00	R$ 2.600,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI
CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

5	**Exaustor 50cm Inox Industrial Blindado Profissional** - possui capacitor, 1 chave reversora (Liga / Desliga C/ Exaustão e Ventilação), Manual de instalação Completa para instalação, tensão 220v, frequência 60 Hz, rotação 1550rpm, Inox 430.	UNID.	20	*FACILITY*	R$ 220,00	R$ 4.400,00
6	**Extrator de suco industrial,** corpo em aço inox; com botão interruptor; com cone extrator para limão e laranja; capacidade mínima de extração de 60l/h; potência do motor: 0,5 cv, tensão: 220v; produto deve estar acordo com padrões impostos pelo inmetro; acompanha manual de instrução em português e certificado de garantia; garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto, assistência técnica.	UNID.	25	*COLOMBO*	R$ 320,00	R$ 8.000,00
7	**FORNO MICRO-ONDAS 30 L** - Forno micro-ondas, capacidade mínima 30 litros, potência mínima 700w, display digital, prato giratório, teclas pré programadas, trava de segurança, temporizador. Garantia mínima do fornecedor 12 meses.	UNID.	20	*PHILCO*	R$ 750,00	R$ 15.000,00
8	**Lava Louças**, 14 Serviços, Inox, 220V, DIMENSÕES E PESO:Dimensões e peso: Altura: 84,5 cm, Largura: 59,8 cm, Profundidade: 61 cm e Peso: 46 Kg, 7 programas, possui 3 bandejas ajustáveis, recipiente para talheres, potência de 1.76kW.	UNID.	15	*MIDEIA*	R$ 4.000,00	R$ 60.000,00
9	**Liquidificador – 2 lts** - potência 700 w descrição: liquidificador com 2 velocidades com função pulsar. Características construtivas: copo removível, confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm; flange do copo em material plástico injetado, em cor clara; alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos; tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna; gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor; sapatas antivibratórias em material aderente; facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da	UNID.	20	*MONDIAL*	R$ 150,00	R$ 3.000,00

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI
CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

	faca em aço inox; o conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas; flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox; interruptor liga/desliga; interruptor para pulsar; motor monofásico de ½ hp; dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; voltagem do aparelho: 220 v por meio chave comutadora; indicação da voltagem na chave comutadora; cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento; garantia de um ano contra defeitos de fabricação					
10	**Liquidificador industrial** de 10 litros, alta rotação, projetado para atender a grandes demandas em ambientes comerciais, como restaurantes, lanchonetes e indústrias alimentícias. Fabricado em conformidade com a norma regulamentadora NR12, garantindo segurança no trabalho com máquinas e equipamentos. O copo possui capacidade útil de 10 litros, adequado para preparar grandes quantidades de sucos, smoothies, sopas e outros alimentos. Equipado com motor de alta rotação para otimizar o tempo de preparo. Funciona com voltagem de 220V, proporcionando eficiência e durabilidade. Garantia mínima de 12 meses, assegurando a qualidade do produto.	UNID.	30	*METVISA*	R$ 760,00	R$ 22.800,00
11	**Liquidificador,** com capacidade para 02 litros, 21P x 22L x 41A centímetros, múltiplas velocidades, com o bico projetado para precisão, você pode despejar facilmente a sua mistura, Motor potente de 550 W, Livre de BPA, 2 anos de garantia.	UNID.	40	*MONDIAL*	R$ 180,00	R$ 7.200,00
12	**Pipoqueira Elétrica** Profissional, 220V, 1300W	UNID.	30	*SNEL HOME*	R$ 1.200,00	R$ 36.000,00
13	**Processador de alimentos** - multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. Características - diâmetro/ largura máxima: 400 mm; altura máxima: 420 mm; profundidade máxima: 420 mm; volume mínimo: 1,5 litros; lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável; tigela extragrande aço inox ou acrílico, com capacidade mínima para 1,5l litros de ingredientes líquidos; tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e	UNID.	20	*MONDIAL*	R$ 350,00	R$ 7.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI
CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

	verduras inteiras; com dois ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento; trava de segurança; cabo com armazenamento integrado; base firme com pés antideslizantes (ventosa); motor com potência mínima de 1000w; dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; voltagem: 110v e 220v, conforme demanda; cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem; batedor para mistura de massas leves e pesadas; uma faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras; dois discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios; liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade para 1,5 litros para misturar, triturar e mexer ingredientes variados;					
14	**Ventilador de parede** com diâmetro de 60 cm, equipado com 3 pás em plástico resistente, ideal para ambientes comerciais, industriais ou residenciais que necessitam de ventilação eficiente. Funciona em voltagem de 220V, com potência aproximada de até 220 watts, oferecendo alto desempenho e baixo consumo de energia. Possui oscilação horizontal, inclinação ajustável e controle de velocidade (geralmente com 3 níveis), proporcionando melhor direcionamento do fluxo de ar. Estrutura reforçada com grade metálica de proteção e suporte para fixação em parede, garantindo segurança e durabilidade. Indicado para locais com grande circulação de pessoas ou necessidade de ventilação constante.	UNID.	50	*VENTISOL*	R$ 280,00	R$ 14.000,00
					VALOR GLOBAL DO LOTE	**R$ 350.000,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo descriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**04.004.00** – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	**1.092** EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL **2.305** -GESTÃO DOS RECURSOS DO VAAT EDUCAÇÃO INFANTIL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI
CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

	2.307 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – VAAT **2.095** GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA	**33.90.39.00 –** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será todas as Secretarias Municipal de Educação.

5.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI
CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

6.26. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens,

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI
CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI
CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI
CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI
CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pindaí - Bahia, 11 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
DIEGO ALMEIDA FONSECA
Data: 11/11/2026 10:47:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELETROTUDO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ Nº 12.944.778/0001-38

Paula Paes Martins Souza

PAULA PAES MARTINS SOUZA
PREGOEIRA

Aline Junqueira de Souza

ALINE JUNQUEIRA DE SOUZA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Valta Paes Martins

VALTA PAES MARTINS
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Juliana Conceição S. Azevedo

JULIANA CONCEIÇÃO SOARES AZEVEDO
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

EXTRATO DA ATA - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO **N.º 748/2026**. PE - SRP **N.º 050/2026**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ.** CONTRATADA: **Conforme planilha abaixo**. OBJETO: Registro de preços visando aquisição eventual de eletrodoméstico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição**.** A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível, na íntegra, no sitio http://www.pindai.ba.gov.br/diariooficial VALOR GLOBAL: **Conforme planilha abaixo**. DATA DA ASSINATURA: 11/11/2026.

LICITANTE VENCEDOR	LOTE VENCIDO	VALOR GLOBAL
ELETROTUDO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ Nº 12.944.778/0001-38	LOTE ÚNICO	**R$ 350.000,00**

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

EXTRATO DA ATA - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO **N.º 718/2026**. PE - SRP **N.º 049/2026**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ.** CONTRATADA: **Conforme planilha abaixo**. OBJETO: Registro de preços visando aquisição eventual de freezers e geladeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição**.** A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível, na íntegra, no sitio http://www.pindai.ba.gov.br/diariooficial VALOR GLOBAL: **Conforme planilha abaixo**. DATA DA ASSINATURA: 11/11/2026.

LICITANTE VENCEDOR	LOTE VENCIDO	VALOR GLOBAL
A. J. T. F. LTDA CNPJ Nº 62.231.351/0001-60	LOTE ÚNICO	**R$ 249.975,00**

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI
CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO **Nº. 087/2026** PROCESSO ADMINISTRATIVO. **N.º 538/2026**. PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 031/2026.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ.** CONTRATADO: **JML LOCAÇÕES LTDA - ME**, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESCARTE, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DESCRITOS E ESPECIFICADOS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 538/2026.** VALOR GLOBAL: **R$ 450.998,60 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **02.002.00 – 03.003.00 - 04.004.00 – 05.005.00 – 06.006.00 –07.007.00** – **08.08.00 – 09.010.00 – 10.012.00.** ATIVIDADE/PROJETO: **2015 – 2017 – 2098 – 2070 – 2017 – 2068 – 2066 – 2303 – 2057 – 2086 – 2295 – 2164 - 4032 – 2327.** ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39.00 -**VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**. DATA DA ASSINATURA: **04/11/2026.**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

EXTRATO DA ATA - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO **N.º 746/2026**. PE - SRP **N.º 047/2026**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ.** CONTRATADA: **Conforme planilha abaixo**. OBJETO: Registro de preços visando aquisição eventual de fornos e fogões, para atender as demandas das escolas da rede municipal de ensino, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição**.** A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível, na íntegra, no sitio http://www.pindai.ba.gov.br/diariooficial VALOR GLOBAL: **Conforme planilha abaixo**. DATA DA ASSINATURA: 11/11/2026.

LICITANTE VENCEDOR	LOTE VENCIDO	VALOR GLOBAL
ELETROTUDO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ Nº 12.944.778/0001-38	LOTE ÚNICO	**R$ 207.000,00**

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB – PINDAÍ / BA.

EDITAL Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ELEIÇÃO DO CACS-FUNDEB PARA A GESTÃO 2027/2030

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, do Município de Pindaí, por sua Comissão responsável pela organização do processo eleitoral, designada na forma da legislação municipal, nomeada pela Portaria nº 01, de 063 de novembro de 2026, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a Lei Municipal nº 489, de 06 de abril de 2021, o Regimento Interno do CACSFUNDEB e demais normas aplicáveis, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Chamamento para a Eleição e Indicação dos membros que comporão o CACS-FUNDEB no mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

O processo eleitoral será realizado com ampla publicidade, participação dos respectivos pares através de reuniões e assembleias, mediante sistema e link oficial que serão divulgados no presente Edital, conforme a legislação aplicável e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Pindaí / Bahia, Diário Oficial do Município e do CACS-FUNDEB.

1. DA FINALIDADE E DO MANDATO

1.1. O presente Edital disciplina o chamamento, a inscrição, a habilitação, a eleição, a apuração e a divulgação dos representantes dos segmentos que compõem o CACS-FUNDEB, para a gestão 2027/2030.

1.2. O mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, com início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030, vedada a recondução para o próximo mandato, nos termos do art. 34, § 9º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e Lei Municipal nº 522 de 07 de dezembro de 2022

1.3. A eleição prevista neste Edital destina-se à formação da nova composição para o mandato 2027/2030.

1.4. O processo será realizado de acordo com a forma de escolha prevista na Lei Federal nº 14.113/2020, Lei Municipal nº 522/2022 e no Regimento Interno do CACS-FUNDEB.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB – PINDAÍ / BA.

1.5. As etapas que envolvam participação eleitoral serão realizadas por reuniões e assembleias, mediante orientações a serem divulgados pela Comissão Eleitoral.

2. DA COMPOSIÇÃO

2.1. O CACS-FUNDEB Municipal é constituído por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, observada a Lei Municipal nº 2.547, de 03 de março de 2021:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, quando houver;

VII – 1 (um) representante indicado pelo Conselho Municipal de Educação – CME;

VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de 1990, indicado por seus pares;

IX – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

X- 1 (um) representante das escolas do Campo.

3. DAS FORMAS DE INDICAÇÃO E ELEIÇÃO

3.1. Os representantes do Poder Executivo Municipal, do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Tutelar serão indicados pelos respectivos órgãos, observados os prazos legais.

3.2. Os representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes serão escolhidos em processo eletivo ou em assembleia organizado para esse fim, pelos respectivos pares e segmentos.

3.3. Os representantes dos professores e dos servidores técnico-administrativos observarão a forma de indicação ou participação eleitoral prevista na Lei Municipal nº522/2022 e nas normas aplicáveis às respectivas categorias.

3.4.Os representantes das organizações da sociedade civil serão escolhidos em processo eletivo dotado de ampla publicidade, observados os requisitos legais.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB – PINDAÍ / BA.

4. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas exclusivamente por meio inscrição, no período de **18 de novembro de 2026 a 26 de novembro de 2026**, até as 13:00 horas, mediante formulário divulgado neste Edital e no Edital Específico da Eleição, nos meios oficiais de comunicação do Município e na página do CACS/FUNDEB.

4.2. O candidato deverá informar, conforme o segmento:

I – nome completo;

II – CPF;

III – anexar documento oficial de identificação com foto;

IV – endereço eletrônico (e-mail);

V – telefone para contato;

VI – anexar comprovação de vínculo com o segmento;

VII – documentos funcionais, quando aplicáveis;

VIII – comprovante de matrícula ou vínculo escolar, quando aplicável;

IX – documentos de constituição e representação da organização da sociedade civil, quando aplicável; e

X – demais documentos necessários à comprovação dos requisitos previstos na legislação e neste Edital.

4.3. Para o segmento de pais ou responsáveis, deverá ser comprovado o vínculo com estudante matriculado na educação básica pública do Município, mediante documentação definida no formulário eletrônico, contendo o RA (Registro do Aluno).

4.4. Para os segmentos dos diretores, de professores e servidores técnico-administrativos, deverão ser informados os dados funcionais e apresentada a documentação de representação exigida para o respectivo segmento.

4.5. Para organizações da sociedade civil, deverão ser apresentados, conforme aplicável, estatuto atualizado e registrado, CNPJ, ata da diretoria vigente e ata da assembleia que indicou os representantes, além da comprovação dos requisitos legais.

4.6. Para o segmento dos estudantes deverão ser informados os dados de matrícula escolar, mediante documentação definida no formulário eletrônico, contendo o Registro do Estudante, observando o art. 2º, § 4º, inciso III e § 5º da Lei Municipal nº 2.547/2021.

4.7. Para participar do processo eleitoral, a organização da sociedade civil deverá atender aos requisitos previstos na legislação federal, observado o art. 34, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e municipal.

4.8. A organização da sociedade civil deverá, entre outros requisitos legais:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB – PINDAÍ / BA.

I – ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;

II – desenvolver atividades direcionadas ao Município de Pindaí;

III – comprovar funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital;

IV – desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; e

V – não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS nem como contratada da Administração Municipal de Pindaí a título oneroso, observada a legislação aplicável.

4.9. A documentação comprobatória deverá ser anexada ao formulário dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.10. Os dados pessoais serão coletados e tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à organização, execução, segurança, fiscalização e publicidade legal do processo eleitoral.

4.11. A ausência de documentação obrigatória, a apresentação de informação falsa ou a impossibilidade de comprovação do vínculo com o segmento poderá resultar no indeferimento da inscrição, assegurado o direito de recurso nos prazos estabelecidos neste Edital.

5. DA INSCRIÇÃO DOS ELEITORES

5.1. Os interessados em participar do processo eleitoral como eleitores deverão realizar seu cadastramento preenchendo a ficha de inscrição e anexar a documentação solicitada no Edital e entregar a Secretaria de Educação na sala da comissão eleita em reunião, no período de **18 de novembro de 2026 a 26 de novembrode 2026, até as 13:00**.

5.2. O eleitor deverá comprovar o vínculo com o segmento pelo qual pretende votar.

5.3. Cada segmento será organizada pela comissão para realizar a eleição e validar os resultados, podendo ser através de assembleias ou o eleitor poderá votar uma vez e somente no segmento ao qual estiver regularmente habilitado.

5.4. A autenticação do eleitor não permitirá a identificação do conteúdo do voto, que deverá permanecer secreto.

5.5. Não serão publicados CPF, RG, endereço residencial, telefone, e-mail ou outros dados pessoais desnecessários à publicidade do processo.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB – PINDAÍ / BA.

6. DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS RECURSOS

6.1. Compete à Comissão Eleitoral analisar a documentação apresentada e verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, procedendo a validação da inscrição dos candidatos conforme os procedimentos técnicos estabelecidos pela Comissão Eleitoral na forma compatível com a legislação de proteção de dados pessoais.

6.2. A relação preliminar dos candidatos habilitados será publicada em 30 de novembro de 2026.

6.3. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá apresentar recurso nos dias **01 e 02 de dezembro de 2026**, exclusivamente para a Comissão Eleitoral.

6.4. A relação definitiva dos candidatos habilitados será publicada em **03 dezembro de 2026**.

6.5. Não serão publicados CPF, RG ou documento pessoal com foto, telefone, e-mail ou outros dados pessoais desnecessários à publicidade do processo.

6.6. Após a divulgação da relação definitiva dos candidatos habilitados, será permitida a divulgação das candidaturas e a realização de campanha por meio do diário oficial e murais, desde que de forma respeitosa e igualitária, sendo proibido o uso de recursos públicos, a divulgação de informações falsas ou ofensivas, a pressão sobre os eleitores e o oferecimento de qualquer vantagem em troca de votos.

7. DA ELEIÇÃO:

7.1. A eleição dos representantes sujeitos a processo eleitoral será realizada no dias **08 de dezembro de 2026, das 8:00 as 12:00 horas** , através de Assembleia Geral de acordo os inscritos por segmentos ou por voto se os concorrente optar..

7.2. Local para a realização das assembleias e votação: Sala de Reunião da Secretaria de Educação , Rua Ana Angélica nº 168, centro – Pindaí /Bahia.

7.3.O eleitor poderá votar somente nos candidatos habilitados pertencentes ao respectivo segmento.

7.4. O voto será secreto.

7.5. A identificação necessária à habilitação do eleitor será utilizada exclusivamente para garantir a regularidade da votação e não poderá permitir a associação entre o eleitor e o conteúdo de seu voto.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB – PINDAÍ / BA.

8. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

8.1. A Comissão Eleitoral acompanhará a apuração e providenciará a elaboração da respectiva ata.

8.2. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos ou aprovação pela Assembleia Geral observada a quantidade de vagas titulares e suplentes prevista para cada segmento.

8.3. A definição dos titulares e suplentes observará a ordem decrescente de votação, respeitadas as vagas destinadas a cada segmento.

8.4. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade, salvo critério diverso expressamente previsto na legislação específica aplicável ao segmento.

8.5. O resultado preliminar será publicado no dia **10 de dezembro de 2026.**

9. DA IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

9.1. Eventuais recursos ou impugnações contra o resultado poderão ser apresentados nos dias 04 e 05 de Dezembro de 2026, publicada no Diário Oficial;.

9.2. As impugnações deverão ser encaminhadas pela Comissão Eleitoral.

9.3. As impugnações deverão indicar de forma objetiva o ato questionado, os fundamentos e, quando cabível, os documentos comprobatórios.

9.4. As decisões da Comissão Eleitoral serão publicadas nos canais oficiais, preservados os dados pessoais protegidos pela legislação.

9.5. O resultado final do processo eleitoral será publicado em **14 de dezembro de 2026**, após a análise dos recursos e impugnações.

9.6. Poderão ser apresentados recursos ou impugnações contra atos do processo eleitoral e contra o resultado preliminar, observado o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da publicação, conforme estabelecidos neste Edital.

10. DAS INDICAÇÕES DOS REPRESENTANTES

10.1. Os representantes dos segmentos cuja escolha se dá por indicação deverão ser formalmente indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos, entidades ou representantes, observadas as exigências da legislação.

10.2. Deverão ser encaminhadas as indicações:

I – do Poder Executivo Municipal;

II - do Conselho Municipal de Educação; e

III – do Conselho Tutelar.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB – PINDAÍ / BA.

10.3.As indicações diretas deverão ser formalizadas **até 26 de novembro de 2026**.

10.4. As indicações dos representantes e documentações deverão ser encaminhadas ao Setor de Conselhos da Secretaria Municipal de Educação de Pinda/Bahia, aos cuidados da Comissão Eleitoral.

11. DA DESIGNAÇÃO DOS CONSELHEIROS

11.1. Concluído o processo eleitoral e recebidas as indicações dos segmentos correspondentes, a Administração Municipal adotará as providências necessárias à formalização da nova composição do CACS-FUNDEB.

11.2. A nomeação dos integrantes observará a legislação municipal vigente e será formalizada pelo instrumento jurídico competente.

11.3. O novo mandato terá início em **01 de janeiro de 2027** e término em **31 de dezembro de 2030**.

DA INSTALAÇÃO E DA ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA

11.4. A reunião de instalação do novo Conselho será realizada após a formalização da nova composição.

11.5. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelos próprios conselheiros, na forma da legislação e do Regimento Interno.

11.6. É vedada a ocupação da Presidência por representante indicado pelo Poder Executivo Municipal.

11.7. A eleição da Presidência e da Vice-Presidência será realizada pelo próprio colegiado, observadas as regras previstas na legislação e no Regimento Interno do CACSFUNDEB.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1. São impedidos de integrar o CACSFUNDEB os agentes e representantes abrangidos pelas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.113/2020 e na legislação municipal aplicável.

12.2. São especialmente considerados impedidos:

I – titulares dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

III – estudantes que não sejam emancipados;

IV – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal;

V - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal; e

VI - outras hipóteses de impedimento previstas na legislação Federal ou Municipal.

12.3. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, será observada a regra legal aplicável à representação estudantil.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

13.1. O tratamento de dados pessoais realizado durante o processo eleitoral observará a **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção e responsabilização.

13.2. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para finalidades relacionadas:

I – à inscrição e habilitação de candidatos;

II – ao cadastramento e habilitação de eleitores;

III – à verificação do vínculo com o respectivo segmento;

IV – à segurança e à integridade do processo eleitoral;

V – à prevenção de fraudes e votação em duplicidade;

VI – à análise de recursos e impugnações;

VII – à elaboração dos registros administrativos e eleitorais; e

VIII – ao cumprimento das obrigações legais e administrativas decorrentes do processo de composição do CACSFUNDEB.

13.3. Serão solicitados somente os dados pessoais necessários ao cumprimento das finalidades previstas neste Edital.

13.4. Os dados pessoais não serão divulgados publicamente quando sua divulgação não for necessária ou autorizada pela legislação.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB – PINDAÍ / BA.

13.5. As publicações oficiais deverão observar o princípio da transparência sem expor dados pessoais excessivos ou desnecessários.

13.6. Os dados pessoais serão armazenados e protegidos mediante medidas técnicas e administrativas adequadas, destinadas a prevenir acesso não autorizado, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.7. O tratamento de dados pessoais pelo Poder Público observará a finalidade pública e o cumprimento das atribuições legais relacionadas ao processo eleitoral e à composição do CACSFUNDEB.

13.8. As informações sobre o tratamento de dados pessoais poderão ser disponibilizadas aos titulares na forma da legislação aplicável.

14. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

14.1. Este Edital, seus anexos, comunicados, resultados, decisões e demais atos do processo eleitoral serão divulgados nos canais oficiais do Município de Pindaí/Bahia, especialmente:

I- Diário Oficial do Município;

II- Portal Oficial da Prefeitura Municipal;

III- demais meios oficiais de comunicação considerados necessários para garantir ampla publicidade, tais como: comunicações para Unidades Escolares e Entidades Civis, conforme a legislação

14.2. Após a composição do novo Conselho, serão disponibilizadas as informações legalmente exigidas sobre sua composição e funcionamento, observadas as regras da LGPD.

14.3. A publicidade dos atos administrativos deverá conciliar o princípio da transparência com a proteção dos dados pessoais.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas a Constituição Federal, a Lei Federal nº 14.113/2020, a Lei Municipal nº 2.547/2021, o Regimento Interno do CACSFUNDEB e demais normas aplicáveis.

14.5. Quando a matéria envolver questão jurídica que ultrapasse a competência da Comissão Eleitoral, poderá ser solicitada manifestação do órgão jurídico competente da Administração Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB – PINDAÍ / BA.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição implica ciência e aceitação das regras estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável.

15.2. A Comissão Eleitoral poderá publicar comunicados, orientações, erratas e atos complementares necessários à execução do processo eleitoral, desde que não sejam alteradas as regras essenciais do certame sem a devida publicidade.

15.3. As incrições serão entregue a Comissão Eleitoral na sala de Reunião na SEMED;

15.4. O processo eleitoral deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, segurança, integridade, auditabilidade, acessibilidade e sigilo do voto.

15.5. Os procedimentos de tratamento de dados pessoais deverão observar integralmente a legislação de proteção de dados pessoais aplicável.

15.6. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pindai/Ba, , 13 de novembro de 2026.

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL CACSFUNDEB – PINDAÍ / BAHIA – Mandato 2027/2030

Portaria nº 063, 13 de Novembro de 2026

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB – PINDAÍ / BA.

ANEXO I
CRONOGRAMA

	Ato ou procedimento	Data
1	Publicação do Edital de Chamamento	13/11/2026
2	Divulgação do edital, orientações e formulários de inscrição	A partir de 13/11
3	Inscrição dos candidatos por segmento	18 a 26/11/2026, até 13h
4	Cadastramento e habilitação dos eleitores	18 a 26/11/2026, até 13h
5	Recebimento das indicações do Poder Executivo, CME e Conselho Tutelar	Até 26/11/2026
6	Análise documental e verificação dos requisitos de habilitação	De 27 a 30/11/2026
7	Publicação da relação preliminar dos candidatos habilitados	30/11/2026
8	Interposição de recursos contra o indeferimento das inscrições	01 e 02/12/2026
9	Análise e julgamento dos recursos de habilitação	Até 03/12
10	Publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados	03/12/2026
11	Divulgação das candidaturas	De 04/12 a 07/12/2026
12	Realização das assembleias e eleição por segmentos	08/12/2026, das 8h às 12h
13	Apuração, conferência dos registros e elaboração das atas	Após a votação de 08/12
14	Publicação do resultado preliminar da eleição	10/12/2026
15	Recursos e impugnações contra o resultado preliminar	11 e 12/12/2026
16	Análise dos recursos, julgamento e consolidação dos resultados	Até 14/12/2026
17	Publicação do resultado final da eleição	14/12/2026
18	Consolidação das indicações e dos representantes eleitos, titulares e suplentes	15/12/2026
19	Formalização e publicação do ato de nomeação da nova composição	16/12/2026
20	Início do mandato do CACS-FUNDEB	01/01/2027
21	Reunião de instalação e eleição da Presidência e Vice-Presidência	Após a formalização da composição; data a definir

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL
CACSFUNDEB – PINDAÍ / BAHIA – Mandato 2027/2030
Portaria nº 063, 13 de Novembro de 2026

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB – PINDAÍ / BA.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS Á ELEIÇÃO DO CACS-FUNDEB

QUADRIÊNIO: 2027/2030

DADOS CADASTRAIS	
NOME:	
RG:	**CPF:**
ENDEREÇO:	**CEP:**
TELEFONE:	
EMAIL:	
ENTIDADE QUE REPRESENTA:	
Marque o segmento que irá representar no novo Conselho CACS- FUNDEB: **( ) Poder executivo;** **( ) Professores da educação básica;** **( ) Diretores das escolas básicas públicas;** **( ) Servidores técnico-administrativo das escola públicas;** **( ) Representantes dos pais de alunos da educação básica;** **( )Representantes dos estudantes da educação pública;** **( ) Representante do Conselho Municipal de Educação:** **( ) Representante do Conselho Tutelar;** **( ) Representante das Escolas do Campo;** **( )Representante de Organizações da Sociedade Civil.**	

Pindaí, _____ de _____ de 2026

_____

Assinatura do (a) inscrito (a)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/8DF7-5114-0469-7057-636B ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI - Ed 2062.pdf
Ano/Edição: ANO XI - Nº 2062

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Data/Hora: 13/11/2026 22:31:17 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

8DF7-5114-0469-7057-636B

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando https://www.procede.org/verificar

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

1e69ded69a8a58147ae067385a449103a114733a1946dc3260d6989db47f1b4f

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.